

TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS - ANO: 2012
 (Resolução nº 524 de 03/10/2011)

SERVIÇO	VALOR (R\$)
I – Pessoa Jurídica:	-
a) registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	170,50
b) visto de registro	85,00
c) emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	35,00
d) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	35,00
e) requerimento de registro de obra intelectual	213,00
II – Pessoa Física:	-
a) registro profissional	55,50
b) visto de registro	35,00
c) expedição de carteira de identidade profissional	35,00
d) expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	35,00
e) emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	35,00
f) emissão de certidão até 20 ARTs	35,00
g) emissão de certidão acima de 20 ARTs	71,00
h) emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	35,00
i) emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	71,00
j) emissão de CAT com registro de atestado	57,50
k) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	35,00
l) análise de requerimento de incorporação de atividade concluída ao acervo técnico por contrato	213,00
m) requerimento de registro de obra intelectual	213,00

TABELA DE MULTAS

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO				
ART. 73 DA LEI Nº 5.194 de 1966				
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
A	0,10	0,30	150,50	451,50
B	0,30	0,60	451,50	902,50
C	0,50	1,00	752,00	(*) 1.504,50
D	0,50	1,00	752,00	1.504,50
E	0,50	3,00	752,00	4.513,00

TABELA DE ART - ANO: 2012
 (Resolução nº 530 de 28/11/2011)

Art. 2º O valor para registro de ART de obra ou serviço será calculado de acordo com as seguintes tabelas:

Tabela A – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço

TABELA A		VALOR
OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 2.000,00	40,00
2	de 2.000,01 até 8.000,00	60,00
3	de 8.000,01 até 15.000,00	100,00
4	acima de 15.000,00	150,00

Tabela B – Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina

TABELA B		VALOR
OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		ITEM DA ART
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 200,00	1,10
2	de 200,01 até 300,00	2,25
3	de 300,01 até 500,00	3,35
4	de 500,01 até 1.000,00	5,60
5	de 1.000,01 até 2.000,00	9,00
6	de 2.000,01 até 3.000,00	13,50
7	de 3.000,01 até 4.000,00	18,10
8	acima de 4.000,00	Tabela A

§ 1º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§ 2º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

TABELA ANUIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS - ANO: 2012
(Resolução nº 529 de 28/11/2011)

As anuidades devidas aos Creas fixadas em função do capital social da pessoa jurídica correspondem aos seguintes valores:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	Até 50.000,00	350,00
2	De 50.000,01 até 200.000,00	700,00
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.050,00
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.400,00
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.750,00
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.100,00
7	Acima de 10.000.000,00	2.800,00

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

- I- Em cota única; e
- II- Em cinco parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento em 31 de março, 30 de abril, 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho.

No caso de pagamento de cota única ou de parcela efetuado a partir de 1º de abril, incidirão sobre os valores multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o saldo devedor.

TABELA ANUIDADE DE PESSOAS FÍSICAS - ANO: 2012
(Resolução nº 528 de 28/11/2011)

PROFISSIONAL	R\$
Profissional de nível superior	350,00
Profissional de nível médio	175,00

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

- I- Em cota única; e
- II- Em cinco parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento em 31 de março, 30 de abril, 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho.

No caso de pagamento de cota única ou de parcela efetuado a partir de 1º de abril, incidirão sobre os valores multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o saldo devedor.